

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP N° 008/EMDUR/2019

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2019, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob n° 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília n° 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente/Interino **Ricardo de Medeiros Freire**, brasileiro, portador do RG n°. 707.817 SSP/RO e inscrito no CPF n°. 793.271.762-00, ocupante do cargo de **Diretor Presidente Interino**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

L. DE CARVALHO - ME;

CNPJ N°. 26.407.980/0001-35;

Endereço: Rua Alexandre Guimarães, 7479, Bairro Tancredo Neves CEP 76.829-613;

E-mail: zeuseletricapvh@gmail.com; Telefone (69) 99300-7749;

Representante Legal: Leandro de Carvalho;

L.R.A. BISPO EIRELI ME,

CNPJ N°. 28.880.521/0001-08

Endereço: Rua Almirante Barroso 2042, Bairro Nossa Senhora das Graças CEP 76.804-182 - Porto Velho RO

E-mail: licitacao@marok.com.br; telefone (69) 3222-0002

Representante Legal: Ellen Rodrigues de Souza

simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 006/2019/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00049/2019** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de **SUBESTAÇÃO AÉREA**, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 15.402/2018, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de **SUBESTAÇÃO AÉREA**, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 006/2019**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3229-4879, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 - No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5.10 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, nota de empenho ou documento similar já tenham sido emitidos antes da ocorrência do fato.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da entrega, é vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10 do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Conforme descrito no **item 6 do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **item 8 e 9 respectivamente, do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal n°. 15.402/2018, Lei Federal n° 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de **Pregão Eletrônico n° 006/2019/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de dezembro de 2019.

Ricardo de Medeiros Freire
Diretor Presidente da EMDUR/INTERINO

Empresas Detentoras:

L DE CARVALHO - ME;
CNPJ N°. 26.407.980/0001-35;
Representante Legal: Leandro de Carvalho;

L.R.A. BISPO EIRELI ME,
CNPJ N°. 28.880.521/0001-08
Representante Legal: Ellen Rodrigues de Souza

ANEXO I

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/EMDUR/2019

Empresa: L DE CARVALHO – ME; CNPJ Nº. 26.407.980/0001-35; Endereço: Rua Alexandre Guimarães, 7479, Bairro Tancredo Neves CEP 76.829-613; Email: zeuseletricapvh@gmail.com; Telefone (69)99300-7749; Representante Legal: Leandro de Carvalho;					
Lote	Especificação	Und	Qtd	V. Unt	V. Total
01	Subestação Aérea 30 KVA: Será adquirido transformador Trifásico de 30 kVA, tipo distribuição, classe 13,8 kV ,ligação triângulo/estrela 220/127V, frequência de 60 Hz, refrigeração em óleo isolante e neutro solidamente aterrado. Os alimentadores de energia de baixa tensão (120/230V) será para 1 kV e para a média tensão (13,8 kV) será com isolamento XLPE, com todos acessórios de fixação em poste e estruturas (itens não descritos na lista abaixo), a subestação deve conter todos materiais necessários para o seu funcionamento de acordo com a norma MPN-DC- 01/NDEE-01 da concessionária local, com exceção apenas de cabos de alimentação, conforme detalhamento descritivo consignados no Termo de Referência e apresentado na proposta apresentada.	und	05	13.610,00	68.050,00
02	Subestação Aérea 45 KVA: Será adquirido transformador Trifásico de 45 kVA, tipo distribuição, classe 13,8 kv ,ligação triângulo/estrela 220/127V, frequência de 60 Hz, refrigeração em óleo isolante e neutro solidamente aterrado. Os alimentadores de energia de baixa tensão (120/230V) será para 1 kV e para a média tensão (13,8 kV) será com isolamento XLPE com todos acessórios de fixação em poste e estruturas (itens não descritos na lista abaixo), a subestação deve conter todos materiais necessários para o seu funcionamento de acordo com a norma MPN-DC- 01/NDEE-01 da concessionária local, com exceção apenas de cabos de alimentação, conforme detalhamento descritivo consignados no Termo de Referência e apresentado na proposta apresentada.	und	05	16.860,00	84.300,00
Valor Total					152.350,00
Empresa: L.R.A. BISPO EIRELI ME, CNPJ Nº. 28.880.521/0001-08 Endereço: Rua Almirante Barroso 2042, Bairro Nossa Senhora das Graças CEP 76.804-182 - Porto Velho RO Email: licitacao@marok.com.br; telefone (69) 3222-0002 Representante Legal: Ellen Rodrigues de Souza					
Lote	Especificação	Und	Qtd	V. Unt	V. Total
03	Subestação Aérea 75 KVA: Será adquirido transformador Trifásico de 75 kVA, tipo distribuição, classe 13,8 kv ,ligação triângulo/estrela 220/127V, frequência de 60 Hz, refrigeração em óleo isolante e neutro solidamente aterrado. Os alimentadores de energia de baixa tensão (120/230V) será para 1 kV e para a média tensão (13,8 kV) será com isolamento XLPE, com todos acessórios de fixação em poste e estruturas (itens não descritos na lista abaixo), a subestação deve conter todos materiais necessários para o seu funcionamento de acordo	Und	10	17.677,33	176.773,30



	com a norma MPN-DC- 01/NDEE-01 da concessionária local, com exceção apenas de cabos de alimentação, conforme detalhamento descritivo consignados no Termo de Referência e apresentado na proposta apresentada.				
04	Subestação Aérea 112,5 KVA: Será adquirido transformador Trifásico de 112,5 kVA, tipo distribuição classe 13,8 kv ,ligação triângulo/estrela 220/127V frequência de 60 Hz, refrigeração em óleo isolante e neutro solidamente aterrado. Os alimentadores de energia de baixa tensão (120/220V) será para 1 kV e para a média tensão (13,8 kV) será com isolamento XLPE, com todos acessórios de fixação em poste e estruturas (itens não descritos na lista abaixo), a subestação deve conter todos materiais necessários para o seu funcionamento de acordo com a norma MPN- DC-01/NDEE-01 da concessionária local com exceção apenas de cabos de alimentação, conforme detalhamento descritivo consignados no Termo de Referência e apresentado na proposta apresentada.	Und	03	25.546,58	76.639,74
Valor Total					253.413,04
VALOR TOTAL DA ATA SRP N°. 008/EMDUR/2019					405.763,04

